

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de Espera Feliz - MG, no uso das suas atribuições legais, convoca o suplente classificado para a composição do Conselho Tutelar, conforme o processo eleitoral realizado em 01/10/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 883/09, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o cumprimento de suas funções e responsabilidades.

1. CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sra. Luana faria Marineti, classificado(a) em 06º sexta posição no processo eleitoral para o Conselho Tutelar, conforme listagem divulgada no site da prefeitura no dia 21 de novembro de 2023, para assumir a função de conselheiro tutelar, em caráter permanente, no período de 02 de julho de 2025 até 10 de janeiro de 2028, em virtude da vacância do cargo do conselheiro João Vicctor Donadio.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O(a) convocado(a) deverá comparecer junto ao departamento pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Jose Augusto Nº 251 centro Espera Feliz-MG, no dia 01 de julho no horário de 12:00 às 17:00 horas, para a entrega da seguinte documentação:

- a) Cópia Carteira de Identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia Título de Eleitor com comprovante da última votação
- d) CTPS na qual conste fotografia, número/serie, datas de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato de primeiro emprego caso possua
- e) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (caso não tenha solicite - o junto ao Banco do Brasil)
- f) Comprovante de Residência atualizado
- g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida
- h) Certidão de nascimento ou casamento
- I) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos
- J) Certidão de reservistas (se homem)
- k) Cópia de CPF de filhos menores
- l) Cópia Identidade de filhos menores
- m) Atestado Médico Admissional
- n) Cartão de vacina
- o) Cartão do SUS
- p) Grupo Sanguíneo

3. PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O(a) convocado(a) deverá iniciar suas atividades a partir do dia 02 de julho de 2025, conforme os termos estabelecidos na legislação vigente e nas diretrizes do Conselho Tutelar.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O conselheiro tutelar tem como principais responsabilidades a defesa dos direitos da criança e do adolescente, a realização de atendimentos, a fiscalização das entidades e programas de atendimento, e a aplicação das medidas de proteção, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de não comparecimento ou recusa do(a) convocado(a), o Conselho Tutelar tomará as medidas necessárias para a convocação de outro suplente, conforme a ordem de classificação do processo eleitoral.

Espera Feliz-MG, 01 de julho de 2025



Anderson Marinho de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente